

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento n.º 2024/300.10.005/1424

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMPRENSA (SERVIÇOS DE CLIPPING)**, com o preço contratual de **vinte e um mil e sessenta euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho**, _____

_____, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 outubro de 2021. _____

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: José Manuel Ferreira Simões de Oliveira**, _____

_____ com domicílio profissional na sede da sociedade sua representada, que outorga na qualidade de gerente com poderes delegados em representação da sociedade denominada **"MEDIAMONITOR - SOFTWARE E INFORMAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL, UNIPessoal LDA."**, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 504.890.778, com sede na Rua Padre Luís Aparício, n.º10, 1º, 1150-248 Lisboa, com o capital social de cinquenta mil euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso número _____ e da ata número um da reunião do conselho de gerência realizada no dia 4 de julho de 2023 . _____

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMPRENSA (SERVIÇOS DE CLIPPING)**, a executar nos termos constantes do caderno de encargos, suas especificações técnicas e da proposta adjudicada. _____

CLÁUSULA 2.ª – PRAZO

A prestação de serviços objeto do presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **3 (três) anos**, após a data da assinatura deste contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

CLÁUSULA 3.ª - PREÇO CONTRATUAL

1 – O preço contratual deste serviço é de **21.060,00€ (vinte e um mil e sessenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando os preços unitários da proposta adjudicada. _____

2 – O preço contratual previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público no caderno de encargos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

3 - As quantias devidas pelo Município de Lagos devem ser pagas no prazo máximo de **30 dias** após a receção das respetivas faturas nos respetivos serviços, nos termos da cláusula 6.ª do caderno de encargos. _____

4 – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero um zero dois; classificação económica – agrupamento zero dois, subagrupamento zero dois, rubrica vinte e cinco. _____

5 – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

o número sequencial de compromisso 68379, de 11/11/2024. _____

CLÁUSULA 4.ª - GESTOR DO PROCEDIMENTO

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 9 de agosto de 2024 foi designado para exercer as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora municipal Ana Rosa Machado Mendes Grade. _____

CLÁUSULA 5.ª - PREVALÊNCIA E OMISSÕES

1 – Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, suas especificações técnicas e a proposta adjudicada. _____

2 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem indicada na cláusula 2.ª do caderno de encargos. _____

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. _____

CLÁUSULA 6.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

No caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao adjudicatário, o Município de Lagos procederá em conformidade com a cláusula 16.ª do caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 7.ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista, nos termos da cláusula 17.ª do caderno de encargos e nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. _____

CLÁUSULA 8.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. _____

2 – A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. _____

3 – Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Lagos, a sua gestão e execução e subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-lagos.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. _____

4 – Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-lagos.pt. _____

CLÁUSULA 9.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 – O procedimento de consulta prévia, relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea c) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e autorizado por despacho do Presidente da Câmara, no uso de competência própria, datado de 9 de agosto de 2024. ____

3 – A proposta objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2024, no uso de competência própria, tendo na mesma data sido aprovada esta minuta, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. _____

4 – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, com o código de acesso: XXXXXXXXXX

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. _____

Arquivo:

Documentos arquivados na Plataforma eletrónica Vortal

(<https://community.vortal.biz/sts/login>): _____

- Fotocópia do caderno de encargos; _____
- Fotocópia da proposta; _____
- Fotocópia da certidão permanente referida; _____
- Fotocópia da ata referida; _____
- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; _____
- Fotocópia de dois Certificados do Registo Criminal, emitidos a 11 de novembro de 2024. _____
- Fotocópia do documento emitido pelo Registro Central de Penados, em 29 de outubro de 2024, em que não constam antecedentes criminais relativos ao gerente Daniel Munoz Rico _____
- Fotocópia da declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, em 4 de novembro de 2024, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; e _____
- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em 9 de outubro de 2024, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. _____

Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/login>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos. _____

Assinado por: **SARA MARIA HORTA NOGUEIRA COELHO**

Num. de Identificação: _____

Data: 2024.11.11 14.48.34 GMT Standard Time



Assinado por: **José Manuel Ferreira Simões de Oliveira**

Num. de Identificação: _____

Data: 2024.11.11 15:32:29+00'00'

